



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 50

CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020-D/2017-CPL

DISPENSA Nº 021/2017-CPL

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA DE 13 KG – GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), BOTIJÃO DE ARMAZENAMENTO PARA GÁS DE COZINHA DE 13 KG – GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS E A EMPRESA R5 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O **MUNICÍPIO DE ANAJÁS**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS**, estabelecido à Av. Pedro José da Silva, nº 01 - Centro - CEP 68.810-000 - Anajás, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 05.849.955/0001-31, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Maria Jacy Tabosa Barros, brasileira, casada, portadora do RG nº 1767062, expedida pela SSP/PA e cadastrada no CPF nº 396.935.892-20, residente e domiciliado neste município sito a Trav. Armando Santana, S/N, Bairro Centro, Município de Anajás-PA, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **R5 Comercio e Serviços LTDA - EPP**, com sede na Av. Santo Antônio, Nº 480-B, Bairro Centro – Gurupá – Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.457.433/0001-36 e Inscrição Estadual nº 15.416.507-7, neste ato representada pelo Sr. Claudio Afonso Rebelo Rodrigues, CPF nº 640.433.392-91, RG nº 3490572- PC/PA, residente e domiciliado na Alameda Darci da Conceição, Nº 26, Bairro Centro, doravante denominada **CONTRATADA**, subordinam-se as seguintes cláusulas e condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 51

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de gás de cozinha de 13 kg – GLP (gás liquefeito de petróleo), botijão de armazenamento para gás de cozinha de 13 kg – GLP (gás liquefeito de petróleo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anajás -PA., CONFORME ART. 24, INC. V, DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente contrato foi firmado mediante dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso V, da Lei nº 8.666, de 1993, “Quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas”, segundo avaliação prévia” e pela Lei nº 8.245 de 1991.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O prazo de vigência do presente instrumento contratual vigorará a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, sendo que o prazo acima estipulado poderá ser prorrogado, mediante acordo das partes e nos limites legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ 314.475,00 (trezentos e quatorze mil e quatrocentos e setenta e cinco reais);

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1 - Na hipótese de ocorrer a prorrogação desta contratação, o valor será reajustado de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado mensalmente em conformidade com a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993, Art. 40, Inc. XIV, alínea a) até o 5º dia útil do mês subsequente. O pagamento será na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Anajás, situada à Rua Pedro José da Silva, nº 01, Bairro Centro, mediante depósito bancário em nome da empresa CONTRATADA, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesas).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 52

[Handwritten signature]

6.2 - O depósito será efetuado na conta do representante da empresa CONTRATADA, Caixa Econômica Federal - Agência: 3194 e Conta Corrente: 1487-6

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da empresa CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

7.1 - A EMPRESA CONTRATADA é obrigada direta e exclusivamente pelo fornecimento de gás de cozinha de 13 kg – GLP (gás liquefeito de petróleo), botijão de armazenamento para gás de cozinha de 13 kg – GLP (gás liquefeito de petróleo), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anajás-PA;

7.2 - A EMPRESA CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3 - A EMPRESA CONTRATADA deverá fornecer produtos de boa qualidade, sendo que frequentemente o CONTRATANTE realizará teste de amostra para verificação da qualidade.

7.4 - A EMPRESA CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às normas estabelecidas pelo CONTRATANTE que será fiscalizadora da qualidade do fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato.

7.5 - Prestar integral obediência à legislação e normas de qualidade.

7.6 Prestar esclarecimentos quando solicitados pelo CONTRATANTE, caso haja alguma dúvida quanto ao fornecimento contratado.

7.7 - A EMPRESA CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do fornecimento contratado.

7.8 - A EMPRESA CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou reduções no objeto contratual que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, devidamente atualizado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DOTAÇÕES E RECURSOS

8.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente instrumento, para o período de vigência deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 53

DOTAÇÃO	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA
1201.04.122.1203.2.011	MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1501.121221203.2.030	MANUT. DE ATIV. DE COORD. GERAL DO ENSINO BÁSICO	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
2101.08.122.1203.2.070	MANUT. DE ATIV. DE COORD. GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1901.10.122.1203.2.056	MANUT. DE ATIV. DE COORD. GERAL DA SAÚDE	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – O não cumprimento das condições estabelecidas poderá ensejar sua rescisão pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

10.2 - Determinada pelo ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a IV do artigo 9 e incisos I e II do artigo 53 da Lei Federal 8.245/91. 10.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante solicitação da empresa CONTRATADA e autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, ou ata de reunião entre ambas as partes, reduzida à termo, no processo licitatório correspondente, desde que haja conveniência da Administração.

CLÁUSULA ONZE - DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.245/91 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 54

[Handwritten signature]

CLÁUSULA DOZE - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Anajás/PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Anajás - PA, 12 de Outubro 2017.

[Handwritten signature of Maria Jacy Tabosa Barros]

MARIA JACY TABOSA BARROS
PREFEITA MUNICIPAL DE ANAJÁS
CONTRATANTE

[Handwritten signature of R5 Comercio e Serviços Ltda - EPP]

R5 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP
CNPJ/MF Nº 18.457.433/0001-36
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature of Taymara Sousa Gomes]

Nome:

CPF: 542.678.202-44

[Handwritten signature of Jussa da S. Moraes]

Nome:

CPF: 013.728.992-50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 55

clb

Dilma da Silva Soares
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2017

CONTRATANTE

Almir Martins Soares
Secretário Municipal do trabalho e promoção social
CONTRATANTE

Eliel da Paixão Rêgo
Secretário Municipal de Educação de Anajás
Dec. 003/2017 GAB/PMA

CONTRATANTE
Eliel da Paixão Rêgo
Secretário de Educação
Decreto: Nº 003/17

Johnny de Oliveira Albuquerque
Secretário Municipal de Administração

CONTRATANTE